



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE SUSTITUTOS DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE QUADRIÊNIO 2023/2026

A Secretaria de Educação do Município de Xangri-Lá torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição de substitutos na representação de trabalhadores da educação e de discentes e dos representantes de pais de alunos, nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

1. DO OBJETIVO

1.1. Regulamentar o processo eleitoral para a substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Xangri-Lá para o quadriênio 2023/2026.

2. DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS

2.1. O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por 7 (sete) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes. O art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 determina que os referidos conselhos tenham a seguinte composição:

- a)** 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do município;
- b)** 2 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de 2 (dois) discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- c)** 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
- d)** 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

2.2. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o item “b” deve pertencer à categoria de docentes.



2.3. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares no item “b”, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no item. Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, por meio de ofício, pela Prefeitura Municipal.

2.4. Os membros têm mandato 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

2.5. O período de mandato dos conselheiros substitutos eleitos será de 2 anos (2025-2026).

3. DOS CONSELHEIROS

3.1. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias;

II- Realizar visitas às Unidades Educacionais;

III- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

5.1. São impedidos de integrar o CAE:

a) Ordenador de Despesas;

b) Coordenador da Alimentação Escolar;

c) Nutricionista Responsável técnico.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. DAS INSCRIÇÕES

6.1.1. Os interessados em participar do processo eletivo deverão se inscrever, de 11 de abril a 05 de maio de 2025, por meio do preenchimento e envio (ou entrega) da Ficha Cadastral (anexo 1) por meio do flowdocs, ou no escritório Municipal da EMATER/RS-ASCAR, localizado à Av Paraguassú, nº1010, no prédio da Biblioteca Pública Municipal.

6.2. DA ELEIÇÃO

6.2.1. Cada segmento deverá eleger um representante (titular e suplente) em assembleia que será realizada no dia 06 de maio, às 14h, na sala de reuniões da Biblioteca Pública, localizada à Av Paraguassú, nº1010, no prédio da Biblioteca Pública Municipal, ficando o resultado devidamente registrado em Ata.



6.2.2. As eleições dos substitutos para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Xangri-Lá, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação na página oficial da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

6.3 DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

6.3.1. O resultado da eleição será divulgado logo após sua realização no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

6.3.2. A composição atualizada do Conselho (titulares e suplentes) com a indicação do seu respectivo mandato será objeto de Portaria a ser expedida e publicada pelo Poder Executivo.

6.4. DA POSSE

6.4.1. Após a eleição dos representantes substitutos dos dois segmentos: Representantes dos Discentes, e trabalhadores na área da Educação e Representantes de Pais de Alunos da rede municipal, deve ocorrer em uma reunião específica para a posse dos novos conselheiros, no dia 06 de maio, às 15h, na sala de reuniões da Biblioteca Pública, localizada à Av Paraguassú, nº1010, no prédio da Biblioteca Pública Municipal. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

6.5. HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. De posse das Atas de eleição, o CAE fará a posse dos novos membros, remetendo a Secretaria Municipal de Educação o resultado final da eleição dos titulares e suplentes eleitos, para que seja encaminhada a solicitação de portaria de nomeação ao Poder Executivo.

Xangri-Lá, 11 de abril de 2025

Adriana Ribeiro Leal

Presidente do CAE – Conselho da Alimentação Escolar



Anexo 1

FICHA CADASTRAL

1- Segmento que representa:

() trabalhadores da educação ou discentes

() pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares,

2- Nome completo

3- Cédula de Identidade

4- CPF

5- Endereço completo

6- Telefones para contrato

7- Endereço eletrônico (e-mail);